



LEI nº 130/93 de 05 de abril de 1993

CONSTITUI O FUNDO ROTATIVO DE APOIO  
AS ATIVIDADES PRODUTIVAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica constituido o Fundo Especial Rotativo de Apoio às atividades Produtivas, objetivando criar condições para geração de emprego e renda, através da consolidação e estímulo às atividades Produtivas.

Art. 2º - Os recursos para a construção do Fundo serão transferidos para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Municipal através de dotação específica criada para esta finalidade.

Art. 3º - As receitas que serão transferidas para o Fundo de que trata a presente LEI, originar-se-ão de Convênios que deverão ser celebrados entre a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Municipal e entidades governamentais e não governamentais, assim como as provenientes de que determina o artigo 230 da Lei Orgânica de Icapuí.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no prazo de 30 dias a contar da data de aprovação desta Lei, regulamentar por Decreto as formas de aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo Especial Rotativo de apoio às atividades Produtivas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 05 de abril de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Engº. José Adauto Félix C. da Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI